SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 06 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VIII | Nº 1748

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-12**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
**OBJETO.....,.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE ISSQN, IPTU,ITBI E TAXAS DE PODER DE POLÍCIA, DOS CONTRIBUINTES QUE PRESTARAM SERVIÇOS (NOS ÚLTIMOS 05 ANOS), E QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS DE: ELETRIFICAÇÃO RURAL, TORRE DE TELEFONIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, EMPRESAS PÚBLICAS E DE ECONOMIA MISTA EM DIVIDA ATIVA; CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NA MUNICIPALIDADE DE ABEL FIGUEIREDO.
**FAVORECIDO.....:** R. & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA-EPP
**VALOR.....:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RONALDO BARBOSA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 09 de Maio

***VALDIR RODRIGUES SANTO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Ronaldo Barbosa Pereira
**Código Identificador:**90FB4F2B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 6/2017-13

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-13**
O Presidente da Comissão de licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
**OBJETO.....,.....:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE, JUNTO A SEC. MUL. DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.
**FAVORECIDO.....:** RONALDO RECHE
**VALOR.....:** R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO SANTOS VIEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 10 de maio de 2017

***VALDIR RODRIGUES SANTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ronaldo Barbosa Pereira
**Código Identificador:**DB9CD165

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA DE Nº 062/2017

Em, 05 de Junho de 2017.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica transferido para o cargo de presidente da Câmara municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o Senhor **DENIS PALMEIRA DA DILVA**, no dia 06 de Junho de 2017.
**Art. 2.º -** As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de Junho de 2017.

***JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO***
Presidente da Câmara

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2016/2017**

Presidente : José Antonio Azevedo Leão - Prefeito de Breves

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**
**TITULAR**

Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Leane Maia de Oliveira
**Código Identificador:**D6D91943

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2017**

Em, 05 de junho de 2017.

"Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º -** Fica decretado luto oficial no âmbito do Poder Legislativo, NOS DIAS 05 E 06, em virtude do falecimento da Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS LEITE TAVARES**, funcionária pública residente em Nova Canadá, ocorrido no último dia 04 de junho.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pa, aos 05 de junho de 2017.

***JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Leane Maia de Oliveira
**Código Identificador:**BB2C9404

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE Nº 063/2017**

Em, 05 de Junho de 2017.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em Exercício, no uso das atribuições legais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Designar o Vereador **JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**, a deslocar-se a Cidade de Marabá no dia 06 de Junho de 2017, para resolver assunto de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto ao INCRA, concedendo-lhe 01 (uma) diária para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM-Pá.
**Art. 2.º -** As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
**Art. 3º-** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 06 de Junho de 2017.

***DENIS PALMEIRA DA SILVA***
Presidente em exercício

**Publicado por:**
Leane Maia de Oliveira
**Código Identificador:**8B2D1D75

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL**
**PORTARIA Nº 055/SEMAS/2017**

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Assistente Social, **ARLEN FAUSTINO DE SOUZA, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar até a cidade de **Marabá/PA, dia 29 de Abril de 2017**, para fazer a entregar de um idoso aos seus familiares, pois o idoso vem sendo acompanhado pelo CREAS, devido a violação de direitos e não tem parentes no município. Atribuindo-lhe uma diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 29 de Maio de 2017.

***SIMARY MARINHO DE ABREU***
Decreto nº 08/GPMAAN/2017

**Publicado por:**
Alane Seibert dos Santos
**Código Identificador:**475F5358

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL**
**PORTARIA Nº 056/SEMAS/2017**

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Motorista, **Edilberto de Jesus Pires, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Parauapebas/**PA**, no dia 05 de Maio **de 2017**, A serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social. Atribuindo-lhe meio diária no valor de R$ 300,00, a diária, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 31 de Maio de 2017.

***SIMARY MARINHO DE ABREU***
Decreto nº 08/GPMAAN/2017

**Publicado por:**
Alane Seibert dos Santos
**Código Identificador:**A3A2DC78

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL**
**PORTARIA Nº 057/SEMAS/2017**

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Psicóloga, **WERIKA MOTA DA SILVA, Concursada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Redenção/**PA**, do dia 01 de Junho **de 2017**, para organizar material da 9º conferencia da Secretaria Municipal de Assistência Social. Atribuindo-lhe uma diária, no valor de R$ 300,00(trezentos reais) a diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 31 de Maio de 2017.

***SIMARY MARINHO DE ABREU***
Decreto nº 08/GPMAAN/2017

**Publicado por:**
Alane Seibert dos Santos
**Código Identificador:**608C7554

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.11.245/2014

Espécie: Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-018/2014. 9º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.245/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **I.V.R.S COMÉRCIO LTDA - ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXEPEDIENTE/PEDAGÓGICO**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 05/06/2017 até o dia 04/11/2017.

Barcarena (PA), 19 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**DBEB76B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.11.246/2014

Espécie: **Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-018/2014. 9º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.246/2014.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **R. CARDOSO DIAS - ME** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXEPEDIENTE/ PEDAGÓGICO E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 05/06/2017 até o dia 04/11/2017.

Barcarena (PA), 19 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**8245283F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.11.247/2014

Espécie: Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-018/2014. 9º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.247/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **J. S. M. MASOLLER - EPP** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXEPEDIENTE/PEDAGÓGICO**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 05/06/2017 até o dia 04/11/2017.

Barcarena (PA), 19 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9DB6B6B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.10.601/2013

Espécie: **Pregão Presencial Nº 9-010/2013. 10º Termo Aditivo ao Contrato n°. 10.601/2013.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DESIGNER VISUAL LTDA- ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de agosto de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/06/2017 até o dia 31/10/2017.

Barcarena (PA), 24 de maio de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**74ECE62B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
### 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20160195

Espécie: **Pregão Presencial Nº 9-011/2016. 6º Termo Aditivo ao Contrato n°. 2016195.** Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **SARTORETTO SEGURANÇA LTDA - EPP.** Objeto: **SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS, CONTEMPLADO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DESTES**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 21 de junho de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** para o término e entrega dos serviços acima supracitado. O presente termo fica prorrogado por mais **30 (trinta)** dias consecutivos

(corridos)**,** contados a partir do dia **28 de abril de 2017** até o dia **28 de maio de 2017.**

Barcarena (PA), 18 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**54633E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.20159127**

Espécie: **Pregão Presencial Nº 9-012/2015. 4º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20159127**. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **IRMÃOS ANJOS LTDA.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZAINDUSTRIAL, LIMPEZA COMUM E HIGIENE**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 03 de julho de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**
O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 02/05/2017 até o dia 30/08/2017.

Barcarena (PA), 19 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**BD7A90E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DO CONTRATO - Nº 20170327 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-008/2017**

**Processo Administrativo nº. 054/2017. Pregão Presencial nº. 9-008/2017. Contrato nº. 20170327.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ n°. 21.041.143/0001-11. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALARES. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 236 dias, contados de 09.05.2017 à 31.12.2017, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de doze meses. Valor: R$ 141.985,00. Dotação orçamentária:
10; 10.14; 10.122.0092.2.090;
10.302.0074.2.100;
10.302.0074.2.101;
4.4.90.52.00; 10.15;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.115; Assinatura: 09/05/2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**93ED61E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20170315 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-008/2017**

**Processo Administrativo nº. 054/2017. Pregão Presencial nº. 9-008/2017. Contrato nº. 20170315.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: BLB ELETRÔNICA LTDA-EPP, CNPJ n°. 04.220.505/0001-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 235 dias, contados de 10.05.2017 à 31.12.2017, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de doze meses. Valor: R$ 14.900,00. Dotação orçamentária:
10; 10.14; 10.122.0092.2.090;
10.302.0074.2.100;
10.302.0074.2.101;
4.4.90.52.00; 10.15;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.115;
Assinatura: 10/05/2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**DFFD81C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20170319 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-008/2017**

**Processo Administrativo nº. 054/2017. Pregão Presencial nº. 9-008/2017. Contrato nº. 20170319.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: LCB PONTES EIRELI – ME, CNPJ n°. 17.763.550/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALARES. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 234 dias, contados de 11.05.2017 à 31.12.2017, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de doze meses. Valor: R$ 81.151,20. Dotação orçamentária:
10; 10.14; 10.122.0092.2.090;
10.302.0074.2.100;
10.302.0074.2.101;
4.4.90.52.00; 10.15;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.115;
Assinatura: 11/05/2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**3936AC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20170324 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-008/2017**

**Processo Administrativo nº. 054/2017. Pregão Presencial nº. 9-008/2017. Contrato nº. 20170324.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: NORDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ n°. 21.558.764/0001-77. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALARES. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 226 dias, contados de 19.05.2017 à 31.12.2017, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de doze meses. Valor: R$ 117.985,00. Dotação orçamentária:
10; 10.14; 10.122.0092.2.090;
10.302.0074.2.100;
10.302.0074.2.101;
4.4.90.52.00; 10.15;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.115;
Assinatura: 19/05/2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**898734D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20170325 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-008/2017**

**Processo Administrativo nº. 054/2017. Pregão Presencial nº. 9-008/2017. Contrato nº. 20170325.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ n°. 66.783.630/0002-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALARES. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.

Vigência: 220 dias, contados de 25.05.2017 à 31.12.2017, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de doze meses. Valor: R$ 16.500,00. Dotação orçamentária:
10; 10.14; 10.122.0092.2.090;
10.302.0074.2.100;
10.302.0074.2.101;
4.4.90.52.00; 10.15;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.115;
Assinatura: 25/05/2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**BEFE2C65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20170323 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-008/2017**

**Processo Administrativo nº. 054/2017. Pregão Presencial nº. 9-008/2017. Contrato nº. 20170323.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: P G LIMA COM - ME, CNPJ n°. 23.493.764/0001-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALARES. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 221 dias, contados de 24.05.2017 à 31.12.2017, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de doze meses. Valor: R$ 500.682,21. Dotação orçamentária:
10; 10.14; 10.122.0092.2.090;
10.302.0074.2.100;
10.302.0074.2.101;
4.4.90.52.00; 10.15;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.115;
Assinatura: 24/05/2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**6AD594F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20170317 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-008/2017**

**Processo Administrativo nº. 054/2017. Pregão Presencial nº. 9-008/2017. Contrato nº. 20170317.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n°. 66.783.630/0002-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALARES. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 216 dias, contados de 29.05.2017 à 31.12.2017, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de doze meses. Valor: R$ 94.900,00. Dotação orçamentária:
10; 10.14;
10.122.0092.2.090;
10.302.0074.2.100;
10.302.0074.2.101;
4.4.90.52.00; 10.15;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.115;
Assinatura: 29/05/2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**73BF933A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20170320 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-008/2017**

**Processo Administrativo nº. 054/2017. Pregão Presencial nº. 9-008/2017. Contrato nº. 20170320**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ n°. 82.301.789/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO HOSPITALARES. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 215 dias, contados de 30.05.2017 à 31.12.2017, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de doze meses. Valor: R$ 59.300,00. Dotação orçamentária:
10; 10.14;
10.122.0092.2.090;
10.302.0074.2.100;
10.302.0074.2.101;
4.4.90.52.00; 10.15;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.115;
Assinatura: 30/05/2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**FA89BF7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-015/2017**

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Pregoeiro, convoca, os licitantes adiante relacionados para a sessão pública de negociação com os remanescentes do processo em epígrafe, devido a desistência do licitante vencedor do item 1 (frango congelado). Empresas convocadas: **1-** G R S Eireili; **2-** A & GE Serviços e Comércio Ltda; **3-** Supermercado Naldo Ltda-Epp; **4-** Comercial L Q Saldanha Eireli-Epp; **5-** Massari Norte Comercial Eireli; **6-** A S Nagase & Cia Ltda; **7-** Lucas Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli-Me; e **8-** Bom Bons e Descartáveis Eireli. O pregoeiro negociará o preço com o remanescente mais bem classificado, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, se for o caso, abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável. Destarte, o preço a ser negociado com a empresa mais bem classificada (G R S Eireili), será igual ou inferior ao ofertado por ela no item 16 (frango congelado - cota reservada), já que é o mesmo item, que a mesma foi declarada vencedora. Se nenhum preço for aceitável, tendo em vista o preço referencial estabelecido do pregão, o pregoeiro poderá sugerir a revogação do item. A sessão acontecerá no dia **08.06.2017 - quinta-feira**, a partir das **09h00min**, no mesmo local das outras sessões, descrito no preâmbulo do edital, no entanto, todos os licitantes deverão comparecer até às **10h00min**, para poder se manifestar, inclusive interpor recursos no pregão. Os licitantes deverão comparecer munidos da amostra e documentações necessárias do referido item, caso ainda não tenham sido apresentadas.

***WALDEMAR C. NERY JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**C7EA365E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170420**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Barcarena-PA.**
**Secretaria Municipal de Receita.**
CONTRATADA: **ALCANTARA DE ALBUQUERQUE ADVOCACIA**
**CONTRATO Nº 20170420**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICO NA AREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO JUDICIAL.
VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2017 à 02 de Janeiro de 2018.

VALOR: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária:
**Orçamento 2017:**
**02 – Prefeitura Municipal de Barcarena**
**02.09 – Secretaria Municipal de Finanças**
04.123.0092.2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Receite
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
**FORO:** BARCARENA/PA.

DATA: 01 de Junho de 2017.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**6E61B1A1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
## EDITAL Nº 001/2017 - SEMUR

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer no horário de 08:00 às 14:00 nesta Secretaria de Receita, localizada na Avenida Cronge da Silveira, 468, centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Processos de Ações Fiscais abaixo relacionados, no prazo de 15 (Quinze) dias, contados a termo da data de publicação deste Edital.

| CONTRIBUINTE | CNPJ | PROCESSO Nº |
|---|---|---|
| ACESSO TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA | 83.349.258/0001-25 | 413/2017 |
| ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA | 02.427.026/0023-51 | 409/2017 |
| ARG - SERVIÇOS MARITIMOS LTDA | 08.957.134/0001-07 | 400/2017 |
| ARTMAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. | 09.409.479/0001-99 | 381/2017 |
| C G SOUZA SERV. DE CONTROLE E ANALISE TEC. | 07.807.895/0001-10 | 379/2017 |
| C. D. C. DE LIMA COSTA | 16.644.464/0001-70 | 401/2017 |
| CABANOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 03.698.428/0001-48 | 380/2017 |
| COMART´S SERVIÇOS E COMUNICAÇAO VISUAL LTDA | 10.561.216/0001-80 | 447/2017 |
| CONSPLANTA LTDA ME | 10.671.421/0001-06 | 387/2017 |
| CONSTRUTORA TRIUNFO S.A | 77.955.532/0001-07 | 418/2017 |
| CSM - MONTAGEM E CALDEIRARIA LTDA ME | 04.312.061/0001-45 | 393/2017 |
| E.F.S. SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA | 15.801.843/0001-64 | 391/2017 |
| E.S - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI | 18.047.424/0001-77 | 392/2017 |
| ECCO EMPRESA DE CONSULT. CONTABIL ORG LTDA | 09.163.206/0001-07 | 382/2017 |
| F. DE P. F. DIAS ME | 00.698.185/0001-50 | 396/2017 |
| GLOBAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E INCORP. | 05.967.935/0001-65 | 397/2017 |
| GOIAS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA | 05.134.885/0002-16 | 415/2017 |
| HD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP | 10.496.979/0001-94 | 395/2017 |
| J & P SERVIÇOS LTDA - ME | 03.168.347/0001-36 | 419/2017 |
| J. ALMEIDA & R. SANTOS LTDA | 02.731.710/0001-17 | 416/2017 |
| J. PAIXAO & CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 01.970.818/0001-08 | 414/2017 |
| J. S. BRITO EIRELI- EPP | 21.018.625/0001-50 | 386/2017 |
| LADSTAR LOGISTICA DE TRANSPORTE E TERMINAIS | 07.862.131/0001-27 | 389/2017 |
| MIRANDA & MARINHO LTDA EPP | 12.757.232/0001-78 | 402/2017 |
| NG - COMERCIO & SERVIÇOS DE INFOR. LTDA ME | 11.085.406/0001-30 | 448/2017 |
| NICOLAS G. DE MACEDO & CIA LTDA ME | 04.551.555/0002-63 | 383/2017 |
| NORTE SUL CROMOS LTDA - ME | 10.296.407/0001-61 | 403/2017 |
| PAULO DOUGLAS SANTOS DE VASCONCELOS EPP | 21.023.722/0001-31 | 410/2017 |
| PORTO OPERAÇÕES AGENCIA VIAGENS E TURIS. | 07.034.045/0001-26 | 404/2017 |
| R. DA COSTA SANTOS E CIA LTDA ME | 08.413.865/0001-91 | 450/2017 |
| R. M. ELETRO - MECANICA LTDA | 11.907.569/0001-51 | 411/2017 |
| RAINILSON LOBATO MORAES | 05.538.746/0001-77 | 394/2017 |
| RUBINALDO DA C. SANTOS - ME | 01.888.506/0001-41 | 412/2017 |
| S DOS S GONÇALVES - ME | 14.530.296/0001-67 | 388/2017 |
| TECNOART - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 10.569.791/0001-29 | 390/2017 |
| UCP SISTEMAS LTDA ME | 83.325.209/0001-52 | 385/2017 |
| V R SAMPAIO | 83.320.721/0001-06 | 398/2017 |

Atenciosamente,

***CARLOS EDUARDO MOUTINHO FARIA***
Secretário Executivo Municipal
Receita
SEMUR
Decreto nº 0689/2017 GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**C7BC1C89

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
## RETIFICANDO PORTARIA DE VIAGEM

**CNPJ: 11.487.685/0001-69**

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 216/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Onde a mesma vem retificar a portaria que foi publicada ERRADA com a numeração nº 030/2017 do colaborador o(a) Sr(ª): VALDIR MAURICIO GUSTAVO, cargo/função AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, autorizado a viajar para O município MARABA - PA no período: 05/06/2017 - 05/06/2017, a serviço do IDURB com direito às respectivas diária objetivando: INCRA, para resolver assuntos inerentes ao IDURB, sendo 150,00, cada diária, Total da diária 150,00 conforme preceitua O Decreto Municipal Nº : 259/2007.

Art. 2º - Fica esclarecido para os devidos fins que a portaria de viagem para o deslocamento do servidor tema a numeração 029/2017 e não 030/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETIFICANDO a portaria 030/2017 - VALDIR MAURICIO GUSTAVO.

Art. 4º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 05 dias de Junho de 2017.

***ALISSON BARBOSA MILHOMEM***
Presidente do IDURB.
PORT.619/2015-GP

**Publicado por:**
Alisson Barbosa Milhomem
**Código Identificador:**B0D0D2E8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
## DESPACHO SANEADOR DE PROCESSO

EMENTA: Processo de Licitação. Pregão Presencial nº 070/2017/PMCC-CPL, Processo Licitatório n. 008/2017/PMCC-CPL.

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento portland sacos de 50 Kg para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

Esta Equipe de Pregão, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, tem por bem efetuar a análise do presente procedimento para que, visando o respeito máximo aos Princípios Legais que vigem o Processo Administrativo e, ainda, em respeito a Recomendação n. 01/2017 da 2a Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás, lavrada em 17 de maio de 2017 pelo Excelentíssimo Senhor Doutor *Rui Lamim*, M. D. Promotor de Justiça, seja dado prosseguimento ao feito em curso com a revisões dos procedimentos havidos.
Registre-se que atualmente o processo está com os atos de DECISÕES DE EXEQUIBILIDADE, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA e DIVULGAÇÃO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente realizados e publicados, o que evoca a revisão dos mesmos, com supedâneo na própria recomendação ministerial, devidamente amparado no Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93 e pela Súmula 473 do c. Supremo Tribunal Federal.
Destaca-se no procedimento que após solicitação da Secretária Municipal de Administração, presente aos autos às fls. 342, houve por bem ser realizada análise efetiva das exequibilidades das propostas apresentadas, em especial devido o preço ofertado estar "*muito abaixo*" do cotado. Registramos que compareceram ao certame 05 (cinco) empresas, sendo estas descritas abaixo com suas respectivas propostas finais (segundo a ordem de menor preço):

CARLOS PAULO G. CAVALCANTE EIRELI-EPP R$25,50 (Inabilitada)
DM DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI-EPP R$25,70
O DE PAULO RIBEIRO E CIA R$25,79
LOURENÇO E SILVA LTDA-EPP R$26,69
STIVAL & SPANHOL LTDA R$29,00

Após as análises de exequibilidade houve por bem a Equipe de Pregão desclassificara a proposta da empresa **DM DE ARAÚJO COMERCIO EIRELI-EPP**, por entender que as informações apresentadas seriam contraditórias ao sistema de tributação alegado, convocando a segunda classificada, **O DE PAULO RIBEIRO E CIA**, que omitiu informações de exequibilidade, sendo inclusive aplicada penalidade de **ADVERTÊNCIA** para esta empresa e, por conseguinte, convocando o preço subsequente, ofertado pela empresa **LOURENÇO E SILVA LTDA-EPP**, o qual fora declarado como classificado e vencedor.
Prosseguiu a Equipe de Pregão os feitos do processo, realizando com anuência das autoridades superiores, a ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e ASSINATURA de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, até o recebimento do ofício n. 178/2017-MP/2PJ/CANAÃ/PA, quando limitou sua atuação à divulgação da ATA, vez que já assinada, porém mantendo o procedimento sob aguardo de recomendações posteriores. Tal suspensão encerrou-se com a Recomendação n. 01/2017, de 17.MAIO.2017, acima citada.
Assim, visando a regularidade processual e efetivo respeito às normas vigentes, com respaldo na Recomendação Ministerial, entendendo que não haveria necessidade de realização de exame de exequibilidade de forma ampla, inclusive sem análise tributária, se entende como necessária a ANULAÇÃO dos ATOS de DECISÕES DE EXEQUIBILIDADE, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA e DIVULGAÇÃO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ao que se requer seja DEFERIDO pela AUTORIDADE SUPERIOR nestes autos, como prerrogativa de sua função e competência para o ATO, quem sejam, a Secretária Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Obras.
Nesta forma, recomenda-se após esta análise que as autoridades superiores competentes declarem CLASSIFICADAS DE TODAS PROPOSTAS APRESENTADAS e determinem, ainda, o prosseguimento do feito com a respectiva ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento para esta ofertante, atendendo às ordens mencionadas, prosseguindo o feito em seus ritos ordinários, como se depreende dos feitos até o presente momento.

Recomenda-se o encaminhamento do presente às autoridades superiores competentes, Secretária Municipal de Administração e Secretário Municipal de Obras, para que procedam à decisão neste feito e demais medidas de estilo.

Canaã dos Carajás, PA 05 de junho de 2017.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Euler de Oliveira Rosa
**Código Identificador:**9F5B33DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**DECISÃO**

EMENTA: Processo de Licitação. Pregão Presencial nº 070/2017/PMCC-CPL, Processo Licitatório n. 008/2017/PMCC-CPL.

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento portland sacos de 50 Kg para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

Realizando análise do processo em comento, com supedâneo no "**DESPACHO SANEADOR DE PROCESSO**", temos por bem em decidir pela **ANULAÇÃO** de todas os **DECISÕES DE EXEQUIBILIDADE** presentes aos **AUTOS**, inclusas as respectivas **PENALIDADES** que tenham disso impostas, assim como, de todos os **ATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA e DIVULGAÇÃO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizados até o presente momento, com fundamento Recomendação Ministerial, n. 01/2017, de 17.MAIO.2017, no Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93 e pela Súmula 473 do c. Supremo Tribunal Federal.
Nesta feita restam **ANULADAS** todas os **DECISÕES DE EXEQUIBILIDADE** presentes aos **AUTOS**, inclusas as respectivas **PENALIDADES** que tenham disso impostas, assim como, de todos os **ATOS de ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA e DIVULGAÇÃO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, havidos nestes autos, devendo a Equipe de Pregão, responsável pela condução do processo junto à Comissão Permanente de Licitação, prosseguir o feito com as providências necessárias à **ADJUDICAÇÃO** à proponente de melhor preço, **HOMOLOGAÇÃO** do feito e demais medidas de estilo.
Determina-se a comunicação dos interessados através dos endereços eletrônicos de email apresentados quando das respectivas propostas, assim como, a divulgação da presente decisão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Canaã dos Carajás, PA 05 de junho de 2017.

Secretária Municipal de Administração

Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Euler de Oliveira Rosa
**Código Identificador:**D077131B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 465/2017**

**Portaria n.º 465/2017- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Elkson Matos Santos Silva,** matrícula nº 101428**,** inscrito no CPF sob o nº. 680.280.832-34**, interinamente** do cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Direção – Nível Superior (Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal Daniel Gonçalves), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 02 de junho de 2017.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**883A4B68

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 466/2017**

**Portaria n.º 466/2017- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**CONSIDERANDO** a licença maternidade concedida à Servidora Sra. Daiane Celestrini Oliveira, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Direção – Nível Superior (Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal Daniel Gonçalves), junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Maria do Socorro Santos Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 853.562.802-97**,** para assumir **interinamente** o cargo do Provimento Comissionado de Gestor de Direção – Nível Superior (Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal Daniel Gonçalves), junto a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

**Art. 2º -** O exercício do cargo em caráter de interinidade ocorrerá até o titular da pasta retomar às suas atividades.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 05 de junho de 2017.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**EFD522C7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 467/2017**

**Portaria n.º 467/2017- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **Hazael de Sousa Oliveira,** CPF nº. 011.649.731-93, matrícula nº 101817, da Função Gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico – CPT-FG III, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 455/2017 - GP.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 05 de junho de 2017.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**63372B6B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**LEI N.º 761/2017**

Dispõe sobre o topônimo da praça localizada no Bairro Novo Brasil e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Praça localizada no Bairro Novo Brasil, passa a ter a seguinte denominação: **Praça Sebastião de Jesus Carvalho.**

**Parágrafo Único** – Deverá a municipalidade providenciar a fixação da Placa de identificação com o topônimo acima descrito.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2017.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**53B131FE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**LEI Nº 762/2017**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Instrumento de Cooperação com Municípios limítrofes visando a manutenção das estradas vicinais que dão acesso ao Assentamento Marajaí dos Carajás, e dá outras providências. "*

**JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica autorizado o Município de Canaã dos Carajás a firmar convênios, termos de cooperação, acordos ou instrumentos similares com os Municípios de Sapucaia, Xinguara e Curionópolis, com o objetivo de estabelecer parceria e auxilio recíproco para a realização de obras públicas de manutenção das estradas vicinais que dão acesso ao Assentamento Marajaí dos Carajás, localizado dentro do limite territorial dos referidos municípios.

**Art. 2º -** Fica também autorizada a realização de intercambio de maquinas e equipamentos rodoviários com os referidos municípios

limítrofes, para a execução de serviços ou ações específicas previstas nesta lei.

**Art. 3°.** Os instrumentos firmados entre os entes públicos municipais deverão conter todas as condições, normas e especificações necessárias para garantir o integral atendimento dos princípios que regem a administração pública.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2017.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**046D8E5D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**DECISÃO DE EXEQUIBILIDADE**

*Processo Licitatório n.º 024/2017-SAAE*
*Pregão Presencial n.º 012/2017/SRP*
*OBJETO:* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

Ao segundo dias do mês de junho de 2017, às 10h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a equipe de pregão procedeu a análise da prova de exequibilidade da empresa CLASSIFICADA para os lotes I e II.

Fora concedido prazo para que a referida empresa apresentasse prova de exequibilidade para os lotes I e II do edital. Constata-se que a empresa MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP apresentou a planilha com os preços realinhados conforme ultimo lance e em seguida a composição de custos unitários. Como consequência, faz-se necessário passar para análise da exequibilidade apresentada pela empresa acima. Dentre os documentos apresentados observam-se a planilha de preços conforme proposto no certame, segundo os preços obtidos após a fase de lances, documentos de composição de custos unitários. Destaca-se para fins da presente apuração o documento de composição dos custos, onde são informados os encargos a que está sujeita a empresa, assim como, os custos tributários que incidem sobre as vendas. Aferindo de forma ampla, segundo os dados apresentados, entende esta equipe de pregão que os valores propostos atendem a finalidade e incluem os encargos mínimos passiveis de serem exigidos, perfazendo com que supram e atendam a necessidade, demonstrando de forma lógica que podem ser realizados pela licitante. Restam por tanto **CLASSIFICADOS** os preços propostos pela empresa MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP em face da prova de exequibilidade apresentada.

Neste sentido, comprovada a exequibilidade pela empresa MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, justifica-se que se proceda a habilitação da referida empresa.

Sem mais para o momento, publique-se o presente no meio oficial, qual seja, o Diário Oficial dos Municipios do Estado do Pará para fins de regular divulgação e publicidade dos atos.

Canaã dos Carajás, 02 de Junho de 2017.

***OSEIAS LIMA DA FONSECA***
Pregoeiro
PORTARIA N.º 002/2017
SAAE

**Publicado por:**
Oséias Lima da Fonseca
**Código Identificador:**B2D6CDE9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 024/2017-SAAE, na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2017/SRP, que tem como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

**VENCEDORA**:
MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, vencedora dos lotes I e II.

Canaã dos Carajás-PA, 02 de Junho de 2017.

**Publicado por:**
Oséias Lima da Fonseca
**Código Identificador:**FA12A41D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017-SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da Sala de Aula da E.M.E.F. Bom Jesus do Município de Chaves – PA.
**Valor Global:** R$ 8.000,00

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017-SEMED/PMC**
Contrato nº 059/2017
**Contratada:** MIQUELI FREITAS RODRIGUES, CPF 012.024.512-41.
**Valor Global:** R$ 8.000,00
**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.
**Ordenador de despesa:** Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
**Prazo de Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017.
**Assinatura de Contrato:** 18/05/2017

***CLAUDIO DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luciana Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**70930109

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017-SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da Sala de Aula da E.M.E.F. Manoel Saraiva do Município de Chaves – PA.
**Valor Global:** R$ 8.000,00

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017-SEMED/PMC**
Contrato nº 071/2017
**Contratada:** GESIEL GONÇALVES DA SILVA, CPF 768.997.562-34.

**Valor Global:** R$ 8.000,00
**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.
**Ordenador de despesa:** Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
**Prazo de Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017.
**Assinatura de Contrato:** 29/05/2017

***CLAUDIO DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luciana Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**5F76D0E3

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017-SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da Sala de Aula e Alojamento dos Professores da E.M.E.F. Vila kaloal do Município de Chaves – PA.
**Valor Global:** R$ 8.000,00

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017-SEMED/PMC**
Contrato nº 175/2017
**Contratada:** AYLCE MARIA PIRES LOBATO, CPF 848.280.212-72.
**Valor Global:** R$ 8.000,00
**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.
**Ordenador de despesa:** Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
**Prazo de Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017.
**Assinatura de Contrato:** 17/05/2017

***CLAUDIO DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luciana Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**D2ADE503

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017-SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da Sala de Aula da E.M.E.F. Terto Alves do Município de Chaves – PA.
**Valor Global:** R$ 6.000,00

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017-SEMED/PMC**
Contrato nº 076/2017
**Contratada:** ROBERTO DE SOUSA PEREIRA, CPF 517.333.822-91.
**Valor Global:** R$ 6.000,00
**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.
**Ordenador de despesa:** Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
**Prazo de Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017.
**Assinatura de Contrato:** 17/05/2017

***CLAUDIO DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luciana Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**63584F3E

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017-SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da Sala de Aula da E.M.E.F. Vila Kaloal - Anexo do Município de Chaves – PA.
**Valor Global:** R$ 5.000,00

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017-SEMED/PMC**
Contrato nº 070/2017
**Contratada:** JORGE RABELO NUNES, CPF 806.547.702-04.
**Valor Global:** R$ 5.000,00
**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.
**Ordenador de despesa:** Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
**Prazo de Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017.
**Assinatura de Contrato:** 17/05/2017

***CLAUDIO DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luciana Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**8AB303E6

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017-SEMED/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da Sala de Aula da E.M.E.F. Henrique Pires do Município de Chaves – PA.
**Valor Global:** R$ 8.000,00

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017-SEMED/PMC**
Contrato nº 072/2017
**Contratada:** MIGUEL DA SILVA BRITO, CPF 893.557.252-72.
**Valor Global:** R$ 8.000,00
**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação.
**Ordenador de despesa:** Maria de Belém Ribeiro Barbosa.
**Prazo de Vigência:** 01/03/2017 a 31/12/2017.
**Assinatura de Contrato:** 17/05/2017

***CLAUDIO DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luciana Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**BEA39D4E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0604/17, DE 01/06/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenadora da Ouvidoria Municipal - Nível II, com lotação junto à Controladoria Geral do Município, a sra. **ÉRIKA MARRETO MENDES FERREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**CB0C91CF

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0605/17, DE 01/06/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Fomento à Indústria, ao Comércio e Serviços - Nível I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a sra. **JOSINEUDE LOPES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**CC83AE34

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0609/17, DE 05/06/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Coordenador da Guarda Municipal – Nível I, com lotação junto à Secretaria de Gestão e Planejamento, o sr. **ISAÍAS TAVARES PEREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**DF1B48EC

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0610/17, DE 05/06/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para responder interinamente pela Coordenação da Guarda Municipal – Nível I, com lotação junto à Secretaria de Gestão e Planejamento, o Coordenador do Núcleo de Gestão e Finanças, Nível I, o sr. **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**CB9B2B29

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0612/17, DE 05/06/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como fiscais junto à Coordenação da Guarda Municipal, com lotação junto à Secretaria de Gestão e Planejamento, os seguintes servidores:

a) Fábio Moraes de Araújo
b) Pedromar Gomes Cruz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**926896A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR**

PORTARIA

Conceição do Araguaia, 02 de junho de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO RODRIGUES FERREIRA, de forma habitual, não comparece ao local de trabalho para o qual foi escalado e, quando comparece, o abandona sem qualquer justificativa, conforme inúmeras ocorrências relatadas por seus superiores.

CONSIDERANDO que tais atos de indisciplina e faltas ocorrem desde 2008.

CONSIDERANDO que o referido servidor público com sua irresponsabilidade coloca em risco, de forma habitual e injustificadamente, o patrimônio público municipal.

CONSIDERANDO que os atos praticados pelo servidor, após devidamente apurados, podem caracterizar infringência a deveres legais a serem observados por todos os servidores públicos deste município, transgredindo assim o disposto no inciso III do Artigo 129 da Lei Complementar nº 003/93 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Araguaia/PA, que pune com demissão o servidor público nos casos de inassiduidade habitual.

E assim agindo o investigado infringiu os seguintes deveres:

O DEVER DE CUMPRIR AS ORDENS SUPERIORES, EXCETO QUANDO MANIFESTAMENTE ILEGAIS.
O DEVER DE NÃO AUSENTAR-SE EM SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIIERÁRQUICO.

INASSIDUIDADE HABITUAL

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de MÁRCIO RODRIGUES FERREIRA, guarda municipal de provimento efetivo, lotado na SEGEPLAN, tendo em vista que as condutas relatadas são merecedoras de apuração de infração disciplinar, e se for o caso, aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º Fica designada, nos termos do artigo 141 da Lei Completar Municipal nº 003/93, que dispõe sobre o regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Araguaia/PA, o Sr. Flávio Watanabe, Zenilde França Nunes Costa e Antônia Kênia Oliveira da Silva, para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até sua conclusão.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário, para a conclusão dos trabalhos, prazo este que se inicia a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Araguaia, 02 de junho de 2017.

***JOSÉ CARLOS AZEVEDO***
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 03/2017

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**362EF2F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA

Conceição do Araguaia, 16 de maio de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o informativo enviado em 20 de abril de 2017 pelo Sr. Moacir José dos Reis, chefe da 24ª Zona Eleitoral, que noticiou que os servidores AALCIDES PLATINY A BATISTA, EUPÉPLIO FREDERICO DE M. DE OLIVEIRA, FLÁVIO WATANABE, JEFFERSON BARROS PEREIRA, JEFERSON DE SENA CUNHA e JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA estão ausentes ao trabalho de biometria junto à 24ª Zona Eleitoral.

CONSIDERANDO que questionados sobre o seu não comparecimento ao local de trabalho designado, todos informaram que não comparecerão à 24ª Zona Eleitoral conforme designado.

CONSIDERANDO que os referidos servidores públicos acima se encontram ausentes aos postos designados, descumprindo assim à ordem hierárquica.

CONSIDERANDO que os referidos servidores públicos foram designados a desempenharem suas atividades naquele órgão para o qual foram devidamente notificados para tanto.

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, após devidamente apurados, podem caracterizar infringência a deveres legais a serem observados por todos os servidores públicos deste município, transgredindo assim o disposto no inciso III do Artigo 116 da Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Araguaia/PA;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente representado pelo Ofício 020/2017 CE/24ª ZE, da, da lavra do Exmo. Juiz Eleitoral, Dr. Celso Quin Filho.

R E S O L V E:
Art. 1º - Instaurar SINDICANCIA ADMINISTRATIVA em face de AALCIDES PLATINY A BATISTA, analista de sistemas, lotado na SEGEPLAN, EUPÉPLIO FREDERICO DE MIRANDA DE OLIVEIRA, técnico em informática, lotado na SEGEPLAN, FLÁVIO WATANABE, engenheiro agrônomo, lotado na SEMA JEFFERSON BARROS PEREIRA, agente de tributos, lotado na SEFIN, JEFERSON DE SENA CUNHA, técnico em informática, lotado na SEFIN e JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA, economista, lotado na SEFIN, todos de provimento efetivo, tendo em vista que as condutas relatadas são merecedoras de apuração de infração disciplinar, e se for o caso, aplicação das sanções cabíveis:

Os investigados estão recusando-se a cumprir ordem não manifestamente ilegal, além de não terem sequer dirigido qualquer petição em defesa de seus direitos, salvo requerimento solicitando a razão de suas escolhas para a função determinada, o que, por si só, não justifica a recusa em cumprir a determinação superior, agindo de modo completamente intransigente colocando em cheque toda uma estrutura e consequentemente, a supremacia do interesse público,

E assim agindo os sindicados infringiram os seguintes deveres:

O DEVER DE CUMPRIR AS ORDENS SUPERIORES, EXCETO QUANDO MANIFESTAMENTE ILEGAIS.
O DEVER DE NÃO AUSENTAR-SE EM SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIIERÁRQUICO.

Art. 2º Fica designada, nos termos do artigo 141 da Lei Completar Municipal nº 003/93, que dispõe sobre o regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Araguaia/PA, a Sra. Janilda Cardoso de Oliveira Costa como presidente e Joseilda da Silva, como assistente, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até sua conclusão.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário, para a conclusão dos trabalhos, prazo este que se inicia a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Araguaia, 16 de maio de 2017

***JOSÉ CARLOS AZEVEDO***
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 03/2017

**Publicado por:**
Marliane da Veiga Santos
**Código Identificador:**87503142

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 173/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARINA FELICIANO** portador do CPF nº **046.116.301-29** e RG sob nº **1158281- SSP/TO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a

necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente nas **Unidades de Estratégias de Saúde da Familia.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias**, com termo inicial em **05** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **052/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0200.2111.0129 – Programa de Saúde Bucal.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII** – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 05 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***MARINA FELICIANO DA SILVA***
CPF : 046.116.301-29
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**144BA659

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 174/2017**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MIKAELLA RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CPF nº **016.317.951-47** e RG sob nº **845.881 - PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente nos programas desta Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **06 (seis)** horas diárias, perfazendo um total de **30 ( trinta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **2.595,60** ( **Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público,

aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **053/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:
**0203.2118.0129 – Programa Melhor em Casa**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***MIKAELLA RIBEIRO DOS SANTOS***
CPF : 016.317.951-47
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**5F15371B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 175/2017**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS** portador do CPF nº **795.518.822-53** e RG sob nº **4386439 - PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente **SAMU BASE de Conceição do Araguaia.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;

IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **054/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS***
CPF : 016.317.951-47
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**57B95849

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 176/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSE BONFIM LIMA BARROS**, portador do CPF nº **690.246.692-00** e RG sob nº **3799422 –SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente n Centro de Atenção Psicossocial - **CAPS.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de **abril de** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **055/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0212.2121.0129 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***JOSE BONFIM LIMA BARROS***
CIC: 690.246.692-00
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**3580F8CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 177/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GABRIEL FELIPE SILVA ROSA,** portador do CPF nº **987970502-53 e** RG sob nº **8300688 – PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é 09 **(nove) meses**, com termo inicial em 01 de **abril** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **056/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***GABRIEL FELIPE SILVA ROSA***
CPF :987970502-53.
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**1DA2C77A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 178/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUCIWAGNA CARNEIRO SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº **996.219.242-00 e** RG sob nº **5818769 – PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é 09 **(nove) meses**, com termo inicial em 01 de **abril** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;

VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **056/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***LUCIWAGNA CARREIRO SILVA FERREIRA***
CPF : 996.219.242-00
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**554120AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 179/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARINETE BISPO DOS SANTOS,** portador do CPF nº **649.516.342-87 e** RG sob nº **4201469 – PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **08 (oito) meses e 15 (quinze) dias**, com termo inicial em **11** de **abril** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **056/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:
**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**
**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 13 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***MARINETE BISPO DOS SANTOS***
CPF : 649.516.342-87
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**5EEFC12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 180/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GEILMA GOMES ALVESS,** portador do CPF nº **804.715.952-68 e** RG sob nº **4616969 – PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **08 (oito) meses e 15 (quinze) dias**, com termo inicial em **11** de **abril** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **056/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 13 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***GEILMA GOMES ALVES***
CPF : 804.715.952-68
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**9B80C7AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 181/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANDREIA PEREIRA LOPES DA SILVA**, portador do CPF nº **707.129.052-00** e RG sob **nº 4459782-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **09 (Nove) meses**, com termo inicial em **01** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **057/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde

***ANDREIA PEREIRA LOPES DA SILVA***
CPF : 707.129.052-00
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**B0B82554

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 182/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CREUIVAN SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF nº **518.497-53** e RG sob **nº 4200661-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções

especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **09 (Nove) meses**, com termo inicial em **01** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **057/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde

***CREUIVAN SOARES DOS SANTOS***
CPF : 518.497.472-53
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**2CA91C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 183/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JARME RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR**, portador do CPF nº **001.390.852-97** e RG sob **nº 6724574 -SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **09 (Nove) meses**, com termo inicial em **01** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **057/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde

***JARME RIBEIRO GONÇALVES JUNIOR***
CPF : 001.390.852-97
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**CAD9F13B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 184/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA MARINHO**, portador do CPF nº **00668562-30** e RG sob **nº 6182331 -SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente nas **Unidade de Estratégia de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **09 (Nove) meses**, com termo inicial em **01** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;

II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **058/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0200.2111.0129 – Programa de Saúde Bucal.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde

***ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRO MARINHO***
CPF : 006685862-30
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**F766E31D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 185/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NILDELY DOS SANTOS PEREIRA**, portador do CPF nº **706717702-25** e RG sob **nº 3797533 -PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente nas **Unidade de Estratégia de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias**, com termo inicial em **17** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **058/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0200.2111.0129 – Programa de Saúde Bucal.**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde

***NILDELY DOS SANTOS PEREIRA***
CPF : 706717702-25
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**C147A709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 186/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA JOSIENE DA SILVA**, portador do CPF nº **705.033.061-26** e RG sob **nº 6446144 -PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAUDE**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAUDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente nas **Unidade de Estratégia de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **08 (oito) meses e 20 (vinte) dias**, com termo inicial em **11** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **059/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;

c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0203.2117.0129– Programa Saúde da Família**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 11 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde

***MARIA JOSIENE DA SILVA***
CPF : 705.033.061-26
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**766D05B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 187/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **TAIS ALESSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF nº **910.763.071-91** e RG sob **nº 3844099 -PC/GO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **Unidade de Estratégia de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **11** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **060/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0203.2117.0129– Programa Saúde da Família**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 03 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde

***TAIS ALESSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO***
CPF : 910.763.071-91
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**A361BAAB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO 188/2017**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WILMA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **726.129.402-00** e RG sob **nº 4035906 - PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:**

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

**CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:**

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente nas **Unidade de Estratégia de Saúde da Família.**

**CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:**

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO:**

O prazo de validade deste contrato é **08 (oito) meses e 13 (treze) dias**, com termo inicial em **18** de **abril** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:**

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

**CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:**

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** ( Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

**CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS**

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:**

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
a) Ao público em geral;
b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
c) As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

**Parágrafo único**. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:**

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:**

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

**CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:**

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **061/2017**.

**CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:**

**14.1** – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

**14.2 – A rescisão acontecerá:**
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

**14.3 – A contratação** feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

**CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

**0203.2117.0129– Programa Saúde da Família**
**319004 – Contratação por tempo determinado.**

**CLÁUSULA XVII – FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 18 de abril de 2017.

***MAGNO REZENDE DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde

***WILMA OLIVEIRA***
CPF : 726.129.402-00
Contratado

**Publicado por:**
Suzaney Pereira Lima Gomes
**Código Identificador:**4302BEC4

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 120, DE 05 DE JUNHO DE 2017. EXONERA A CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU.**

EXONERA A CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no uso de suas atribuições legais,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Exonerar de suas funções de CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL, a senhora **CLEIDIANE LIMA**, portadora do CPF n.º 779.335.832-53, a partir de 05 de junho de 2017
**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Dom Eliseu, PA, 05 de junho de 2017.

***AYESO GASTON SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Sousa Magalhaes
**Código Identificador:**93C4C03A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 121, DE 05 DE JUNHO DE 2017. EXONERA ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.**

EXONERA ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no uso de suas atribuições legais,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Exonerar de suas funções de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, a senhora **IZABELLA ROLON**, portadora do CPF n.º 046.385.912-05, a partir de 05 de junho de 2017
**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Dom Eliseu, PA, 05 de junho de 2017.

***AYESO GASTON SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Sousa Magalhaes
**Código Identificador:**E4001E72

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 123/2017 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA MUNICIPAL - CGP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*Dispõe sobre a Instituição do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Municipal - CGP e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 83 Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o que dispõe os incisos X e XI do art. 83 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 447/2017, de 06 de abril de 2017; e
**CONSIDERANDO** o art. 14 da Lei Federal n.º 11.079/2014, de 30 de dezembro de 2004

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**
**Art. 1º** Fica instituído e regulamentado nos termos deste Decreto, o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPP de Dom Eliseu, que desempenhará as competências de órgão gestor de que tratam os incisos II a IV do caput do art. 14 da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**CAPÍTULO II**
**DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
**Seção I**
**Da Composição**
**Art. 2º** O Programa de Parcerias Público-Privadas terá como órgão superior de decisão o Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGPP de Dom Eliseu, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, integrado pelos seguintes membros permanentes:
**I -** Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
**II -** Secretário Municipal de Fazenda;
**III -** Secretário Municipal de Meio Ambiente;
**IV -** Secretário Municipal de Assistência Social;
**V -** Secretário Municipal de Saúde;
**VI -** Secretário Municipal de Educação;
**VII -** Secretário Municipal de Infraestrutura;
**VIII -** Procurador Geral do Município;
**IX -** Um representante do Poder Legislativo Municipal.
**§1º** A Presidência do CGPP de Dom Eliseu será exercida pelo Secretário de Administração e Planejamento.
**§2º** Participarão das reuniões do CGPP de Dom Eliseu, com direito a voz, os titulares de Secretarias e de entidades da Administração Indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.
**§3º** O CGPP de Dom Eliseu deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.
**§4º** A participação no CGPP de Dom Eliseu não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.
**§5º** No caso de ausência ou de impedimento, os membros do CGPP de Dom Eliseu poderão ser representados por suplentes por eles indicados.
**§6º** O Vice-Presidente do CGPP de Dom Eliseu será o Secretário de Fazenda.
**§7º** O Secretário Executivo do CGPP de Dom Eliseu será o Procurador Geral do Município.
**§8º** O Presidente será substituído em seus impedimentos e eventuais afastamentos pelo Vice-Presidente.
**§9º** O Presidente do CGPP de Dom Eliseu deverá, no prazo de cinco dias, oficiar à Câmara Municipal de Dom Eliseu, a fim de que esta indique o seu membro representante titular, assim como o suplente.

**Seção II**
**Das Competências do Comitê Gestor**
**Art. 3º** Caberá ao CGPP de Dom Eliseu:
**I -** examinar, aprovar, acompanhar e avaliar a execução de projetos de Parceria Público-Privada;
**II -** fixar procedimentos para a contratação de Parcerias Público-Privada;
**III -** autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e aprovar os instrumentos convocatórios e de contratos e suas alterações;
**IV -** estabelecer os procedimentos e requisitos dos projetos de parceria público-privada e dos respectivos editais de licitação submetidos à sua análise;
**V -** apreciar e aprovar os relatórios semestrais de execução de contratos de parceria público-privada;
**VI -** opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/2004;
**VII -** fixar diretrizes para a atuação dos representantes do Município de Dom Eliseu no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
**VIII -** expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;
**IX -** estabelecer modelos de editais de licitação e de contratos de parceria público privada, bem como os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação;

**X -** oficiar à Câmara Municipal de Dom Eliseu, a fim de que esta indique o seu membro representante no CGPP de Dom Eliseu;
**XI -** elaborar seu regimento interno;
**XII -** outras ações correlatas.
**§1º** A autorização e a aprovação de que trata o inciso III deste artigo não supre a autorização específica do ordenador de despesas, nem a análise e aprovação da minuta de edital feita pelo órgão ou entidade que realizar a licitação de parceria público-privada, porém é requisito obrigatório para a autorização do ordenador de despesa.
**§2º** O CGPP de Dom Eliseu poderá realizar Convênios de Cooperação Técnica com órgãos públicos e privados, desde que não envolvam qualquer transferência de recursos.

**Art. 4º** Ao CGPP de Dom Eliseu cabe praticar os atos administrativos necessários para o desempenho de suas competências, em especial os assim denominados:
**I -** resolução: ato de natureza normativa ou aprobatória de matéria de competência do Comitê;
**II -** ato declaratório: ato de natureza declaratória de direitos e obrigações resultantes de licitações e de projetos incluídos no Programa de PPP;
**III -** instrução normativa: ato relativo ao funcionamento do CGPP de Dom Eliseu.

**Art. 5º** O CGPP de Dom Eliseu contará com uma Comissão Técnica para o fornecimento de apoio técnico necessário ao desempenho de suas competências.

**Seção III**
**Das Atribuições do Presidente**
**Art. 6º** Compete ao Presidente do CGPP de Dom Eliseu:
**I -** presidir as reuniões do CGPP de Dom Eliseu;
**II -** aprovar o encaminhamento das matérias ao CGPP de Dom Eliseu e definir a pauta das reuniões;
**III -** expedir e fazer publicar no Diário Oficial do Município as normas e deliberações aprovadas pelo CGPP de Dom Eliseu;
**IV -** submeter à apreciação e aprovação do CGPP de Dom Eliseu:
**a)** as minutas dos relatórios anuais a serem remetidos aos órgãos de fiscalização interna e externa, detalhando as atividades desenvolvidas no período e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa Municipal de PPP;
**b)** as minutas de decretos sobre matérias de interesse do Programa Municipal de PPP;
**V -** encaminhar à Chefia do Poder Executivo Municipal as minutas e os relatórios a que se refere o inciso anterior;
**VI -** manifestar se publicamente em nome do CGPP de Dom Eliseu;
**VII -** autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Programa Municipal de PPPs;
**VIII -** assinar a autorização e recebimento da solicitação de abertura dos Procedimentos de Manifestação de Interesse - PMIs e das Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada;
**IX -** aprovar o Plano de Parcerias Público-Privada - PLP, acompanhar e avaliar a sua execução;

**Seção IV**
**Das atribuições do Secretário Executivo**
**Art. 7º** Cabe ao Secretário Executivo:
**I -** coordenar e preparar as informações e documentos necessários à análise das propostas preliminares de projetos de PPP, que serão submetidas ao CGPP de Dom Eliseu;
**II -** articular-se com os demais órgãos e entidades interessadas;
**III -** enviar os avisos de convocação para as reuniões do CGPP de Dom Eliseu;
**IV -** secretariar e elaborar a ata das reuniões do CGPP de Dom Eliseu;
**V -** minutar os atos expedidos pelo CGPP de Dom Eliseu, nos termos do artigo 4º deste Decreto;
**VI -** manter arquivo dos documentos submetidos ao CGPP de Dom Eliseu;
**VII -** exercer outras ações correlatas que lhe sejam atribuídas pelo CGPP de Dom Eliseu.

**Seção V**
**Da Comissão Técnica – CT**
**Art. 8ª** A Comissão Técnica – CT das Parcerias Público-Privadas será integrada por um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:
**I -** Secretaria de Administração e Planejamento;
**II -** Secretaria de Fazenda; e
**III -** Procuradoria Geral do Município;
**§1º** Cabe ao Secretário de Administração e Planejamento designar os membros da CT, indicados pelos titulares dos órgãos e entidades referidos neste artigo.
**§2º** O CGPP de Dom Eliseu atuará em articulação com a CT, conforme estabelecido no regimento interno.
**§3º** O CGPP de Dom Eliseu e/ou a CT poderão convidar representantes de entidades púbicas ou privadas para participar de seus trabalhos.
**§4º** Das reuniões do CGPP de Dom Eliseu e/ou CT destinadas ao exame de projetos de parceria público-privada participará um representante do órgão da Administração Pública Municipal em cuja área de competência esteja enquadrado o assunto objeto da contratação em análise.

**Art. 9º** Compete a Comissão Técnica – CT:
**I -** recomendar ao CGPP de Dom Eliseu a autorização para a abertura de procedimentos licitatórios e a aprovação das minutas de editais e de contratos;
**II -** propor ao CGPP de Dom Eliseu os procedimentos para celebração dos contratos de parceria público-privada e analisar suas eventuais modificações;
**III -** elaborar a proposta do PLP e preparar a minuta de relatório de acompanhamento e avaliação de sua execução, a serem submetidas ao CGPP de Dom Eliseu;
**IV -** estudar e formular proposta de resoluções e procedimentos de competência do CGPP de Dom Eliseu;
**V -** exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGPP de Dom Eliseu.
**Parágrafo único.** A CTP poderá exercer, diretamente, as competências atribuídas ao CGPP de Dom Eliseu, mediante convocação solicitada por um terço de seus integrantes ou sempre que assim expressamente indicar o Comitê.

**CAPÍTULO II**
**DAS REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR**
**Art. 10.** O CGPP de Dom Eliseu reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.
**§1º** O Presidente do CGPP de Dom Eliseu poderá, justificadamente, dispensar a realização da reunião ordinária ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário ou após análise de solicitação de qualquer membro.
**§2º** Os avisos de convocação para as reuniões do CGPP de Dom Eliseu indicarão detalhadamente a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhados da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.
**§3º** Das reuniões do CGPP de Dom Eliseu serão lavradas atas em registro próprio assinadas por todos os presentes.
**§ 4º** A deliberação do CGPP de Dom Eliseu sobre a contratação de Parceria Público-Privada deverá ser precedida de pronunciamento fundamentado:
**I -** da Secretaria de Administração e Planejamento, sobre o mérito do projeto;
**II -** da Secretaria de Fazenda, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma;
**III -** da Procuradoria-Geral do Município, sobre as condições do Edital e da minuta do contrato.
**§5º** Ao Presidente do CGPP de Dom Eliseu, nos casos de urgência e relevante interesse, é conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Comitê, *ad referendum* do colegiado, com exceção daquelas de que trata o §7º.
**§6º** As deliberações ad referendum do CGPP de Dom Eliseu deverão ser submetidas pelo Presidente ao colegiado, na primeira reunião subsequente à deliberação.
**§7º** As deliberações do CGPP de Dom Eliseu que aprovem o seu regimento interno e suas alterações, as que autorizem a abertura de processo licitatório e as que aprovem os editais e contratos e suas eventuais alterações deverão ocorrer por maioria simples.

**CAPÍTULO III**
**DA AUDITORIA**
**Art. 11.** O processo de implementação de cada projeto de PPP poderá ser auditado pelo órgão competente do Município ou por órgão a ser determinado pelo Conselho ou ainda por sociedade empresária de consultoria contratada, a partir da publicação do respectivo edital, conforme determinado pelo CGPP de Dom Eliseu.

**Art. 12.** O auditor tem as seguintes competências:
**I -** verificar e atestar a lisura e a observância das regras estabelecidas no edital e/ou contrato;
**II -** apresentar, ao final do processo, relatório que será submetido à apreciação do CGPP de Dom Eliseu.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
**Art. 13.** Os servidores da Administração Municipal direta e indireta responderão, nos termos da lei:
**I -** por eventuais ações que impeçam ou prejudiquem o curso do Programa de PPP;
**II -** pela quebra de sigilo das informações sobre o Programa de PPP ainda não divulgadas ao público, a que tenham acesso privilegiado em razão do exercício do cargo ou função;
**III -** pelo uso das informações a que se refere o inciso anterior para obtenção de vantagem própria ou para outrem, de qualquer natureza.

**Art. 14.** Os representantes dos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta são responsáveis pela exatidão e pelo fornecimento, em tempo hábil, das informações necessárias ao Programa de PPP.

**Art. 15.** Caberá aos órgãos competentes do Município priorizar as licenças ambientais dos projetos, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações previstas nos projetos de PPP.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

***AYESO GASTON SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Sousa Magalhaes
**Código Identificador:**083B624C

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
### PORTARIA Nº 386/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 17.756/2016 E;**

**CONSIDERANDO:**
O disposto no inciso XXI do artigo 133 da Lei nº 17.756, de 20 de dezembro de 2.016;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear a **Sra. MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS**, portadora do RG nº 1761798 PC/PA, inscrita no CPF n° 299.543.632-20, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, a partir desta data.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marabá, 01 de junho de 2017.

***SILVANIA RIBEIRO***
Presidente do IPASEMAR
Portaria 008/2017/GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**0497709E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
### PORTARIA N.º 405/2017-SEMAD

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 47577/2017, firmado pelo servidor **HILDERANES DE SOUZA LIMA,** portador do C.P.F. nº 361.330.862-20, concursado no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana**, matricula nº 39887, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º- EXONERAR**, a pedido, o Sr. **HILDERANES DE SOUZA LIMA,** do cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana,** a **contar de 26 de Maio de 2017.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

MARABÁ,(PA) 05 DE JUNHO DE 2017.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**5522EB82

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
### PORTARIA N.º 406/2017-SEMAD

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 47003/2017, firmado pela servidora **JOSEANE COSTA FERREIRA,** portadora do C.P.F. nº 658.014.582-04, concursada no cargo de **Técnico de Enfermagem**, matricula nº 9553, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º- EXONERAR**, a pedido, a Sra. **JOSEANE COSTA FERREIRA,** do cargo de **Técnico de Enfermagem, a contar de16 de Maio de 2017.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 05 de Junho de 2017.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**4FA658DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 2028/2017-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O término da Licença Maternidade;
**RESOLVE:**
**Artigo 1º**- **EXONERAR**, a Sra. **KELP DARLYNG DOS SANTOS SILVA,** brasileira, portadora do C.P.F. nº 914.193.442-34, da função de **COORDENADOR III** junto a **SECRETERIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR,** a partir de **10.06.2017.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**D9999A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 407/2017-SEMAD**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 47004/2017, firmado pelo servidor **RUBERLEU MAIA GEBER,** portador do C.P.F. nº 109.552.752-53, concursado no cargo de **Contador**, matricula nº 245, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde– SMS.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º**- **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **RUBERLEU MAIA GEBER,** do cargo de **Contador, a contar de 02de junho de 2017.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 05 de Junho de 2017.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**F6FE3FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1996/2017-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º**- **Nomear**, a Sra. **ILOYANE TARCILIA CAVALCANTE DE LIMA,** brasileira, portadora do C.P.F. nº 005.042.662-17, para exercer a função de **COORDENADOR III** junto ao **SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - -SINE**, a partir de **01.06.2017.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE MAIO DE 2017.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**D6518AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 1789/2017-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Art. 12 da Lei nº. 17.369, de 09 de Setembro de 2009 – Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 13.734/95, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o Plano de Cargos e salários da Prefeitura Municipal de marabá e dá outras providencias.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º**- **Nomear**, a Sra. **LINA TRICIA ALMEIDA PICKERELL,** brasileira, portadora do C.P.F. nº 568.366.192-72, para exercer a função de **COORDENADOR I,** junto a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM**, a partir de **15.05.2017.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 2017.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**76D5CC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º1998/2017-GP**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os termos do requerimento, firmado pelo servidor **JOHNATAN PORTO SILVA,** conforme Processo de nº. 46922, concursado no cargo de **Eletricista Predial - Zona Urbana,** matricula nº 30914, lotado na Secretaria Municipal de Viações e Obras Públicas – SEVOP.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º**- **REVOGAR** a Portaria nº. **3982/2015-GP**, de Licença Sem Remuneração, concedida em 05 de Agosto de 2015, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a contar de 29/05/2017.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE MAIO DE 2017.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**1667B0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º1997/2017-GP**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** Os termos do requerimento, firmado pelo servidor **JOSUE NUNES DA SILVA,** conforme Processo de nº. 46836/2017, concursado no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural,** matricula nº 7186, lotado na Regionais – Murumuru.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º**- **REVOGAR** a Portaria nº. **800/2017-GP**, de Licença Sem Remuneração, concedida em 06 de Fevereiro de 2017, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a contar de 25/05/2017.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE MAIO DE 2017.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**EECBF63F

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os candidatos aprovados para os cargos abaixo descritos a comparecerem na Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, para entrega de documentação.

**Motorista de Ônibus Escolar – Categoria D**

• DEGLAN MARTINS DOS SANTOS
• MARCELO SILVA NOGUEIRA
• EDIMAR DE SOUZA LIMA
• JOAQUIM PEDRO GOMES PEREIRA
• PAULO ROBERTO DOS SANTOS GOMES

**Motorista de Veículo Leve – Categoria B**

• EURI RODRIGUES DOS SANTOS
• DANILLO ALVES CAVALCANTE
• JOÃO IRAMAR SILVA DOS SANTOS
• GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA
• WILLIAS FREITAS DA SILVA SANTOS

Marabá (PA), 05 de Junho de 2017.

***UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**B96389DD

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 072/2015-CPL/PMM.**

ORIGEM: Inexigibilidade/Credenciamento Nº 02/2015/CPL/FMS-SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. CONTRATADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 18.741.006/0001-85, VALOR TOTAL: R$ 516.826,08 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos). Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA (SERVIÇOS CONTINUOS). A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses. Com data inicial em 21/05/2017, vigorando até 21/05/2018. Por trata-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses. Assinatura 16/05/2017.

***MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Walmor Oliveira da Costa
**Código Identificador:**2B934688

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 297/2017**

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 006/2017, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Revogar em todo o seu teor a **Portaria Nº 006/2017** de 05 de janeiro de 2017, que Designa o senhor JOAQUIM MAURICIO MOUSINHO NASCIMENTO, no Cargo de Natureza Especial – CNE 5, para responder pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Alegre**.**

**Art. 2º** - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 02 de junho de 2017.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wiviane Veiga do Nascimento
**Código Identificador:**84560A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 298/2017**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e da Outras Providencias.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o Sr. **PEDRO VANER DOS SANTOS JARDINA**, Agente Administrativo, brasileiro, paraense, portador do RG nº 2442841 e do CPF nº 414.103.002-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responder pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 02 junho de 2017.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wiviane Veiga do Nascimento
**Código Identificador:**47701996

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 308/2017**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor efetivo e dá outras providências.

**O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o requerimento datado em 01 de junho de 2017 e protocolado nesta repartição em 01/06/2017, sob o número 1260, do livro 37 e folhas nº 182;
**CONSIDERANDO,** o que preceitua o caput do Art. 43 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

**DECRETA:**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido da servidora municipal efetiva, **MAXIMA ROSANGELA DA SILVA ARCANJO,** brasileiro, paraense, portadora do RG nº 3788554 e do CPF 522.613.872-53, do Cargo de Professora Pedagógica Mag-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.
**Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2017.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Ciente:**_____
**Data:**_____/_____/_____

**Publicado por:**
Wiviane Veiga do Nascimento
**Código Identificador:**69EC6218

---

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**

**SEGUNDA CHAMADA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 09/06/2017 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**4F7FFA53

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**SEGUNDA CHAMADA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 09/06/2017 ás 10:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**D3D9EB1A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

**SEGUNDA CHAMADA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, RECARGA DE GAS, INSTALAÇÃO DE APARELHOS, E FORNECIMENTOS DE PECAS PARA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 12 /06/2017 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**10713220

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

**SEGUNDA CHAMADA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 12/06/2017 ás 11:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**48326EE4

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

**SEGUNDA CHAMADA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 13/06/2017 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**BF6FF31A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 19/06/2017 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**6A3A2DE1

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 19/06/2017 ás 11:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**F9FE20CF

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11287.726000/1150-01 PARA ATENDIMENTO DO FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 20/06/2017 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**4DF90CE4

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11287.726000/1160-02 PARA ATENDIMENTO DO FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 21/06/2017 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**CA382FB2

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 22/06/2017 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**967268A5

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, AVIAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 29/06/2017 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**B4A9CF02

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 30/06/2017 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**C6BF4ECB

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11287.726000/1150-01, MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 30/06/2017 ás 09:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**A86F53D1

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO MINI VAN, ZERO KM, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA,** Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 30/06/2017 ás 11:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

***LEANDRO DALLAGNOL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Dallagnol
**Código Identificador:**76A7A5A0

---

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1248/2017-MARÍLIA DE SOUZA FERREIRA**

**PORTARIA Nº 1248/2017-GP** Novo Repartimento, 1º de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. MARÍLIA DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermeira, requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa;

Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo de Efetivo de Técnica de Enfermeira, a Sra. MARÍLIA DE SOUZA FERREIRA, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 4680408 PC/PA, COREN/PA 983.252 e do CPF nº 812.693.902-87, nomeada pela Portaria nº 1057/2017 de 09 de maio de 2017.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

***DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL***
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

***HELIO VIANA DO NASCIMENTO***
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
***MARÍLIA DE SOUZA FERREIRA***

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**BFF73D1D

---

**SEC. DE EDUCAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO-Nº 244/2017**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
No extrato de contrato temporário nº 244/2017, em favor do servidor Edney Machado Matos, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: E23C9946, no dia 01/06/2017.
**Onde se lê:** CONTRATO Nº .....: 227/2017.

**Lê-se:** CONTRATO Nº .....: 244/2017.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**9C77E653

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA: MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EDIÇÃO Nª 1744

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição nª 1744, publicada no dia 31/05/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03052017-09-0011. Onde se Lê abertura: 08/06/2017. Leia-se: Data de abertura: 13/06/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04052017-09-0012. Onde se Lê abertura: 09/06/2017. Leia-se: Data de abertura: 14/06/2017.

***VALDINEY BATISTA DE FREITAS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**F9588494

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSOS

Pregão Presencial SRP nº. 28042017-09-0009-PMP MUNICÍPIO DE PACAJÁ.
LICITANTE: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90. Por seu representante José Jorge de Farias, fica informado da decisão referente ao recurso interposto. Ante o exposto, conheço o recurso interposto e lhe nego provimento.

Pacajá – PA 30 de maio de 2017.

***MARIA CRISTINA SILVA R. FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivoneide Pereira Silva
**Código Identificador:**12A560FF

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº** 9/2017-046-SRP

**MODALIDADE:** PREGÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, comunica aos interessados na licitação nº 9/2017-046-SRP, modalidade PREGÃO que em 05 de Junho de 2017, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

RONDON DO PARÁ-PA, 05 de Junho de 2017
***JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**61BF7C57

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO nº 9/2017-043-SRP**

Comunicamos que está suspenso o **Pregão nº 9/2017-043-SRP** – Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar destinado a atender a demanda da Semed deste município, para uma possível alteração de itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

***ROMERO KUNZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**63B60C2C

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 0224/2017

DE 02 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0253/2017-SEMED, de 01 de junho de 2017, solicitando a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Rondon do Pará -Pa, os seguintes membros:
I - O (a) Secretário (a) Municipal de Educação – SEMED
a) Titular: Rosiane de Alcântara Montreuil
II - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
a) Titular: Maria de Fátima Moura
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
a) Educação Infantil: Valéria Maria Neves de Almeida
b) Ensino Fundamental: Marilene Sena Rocha
c) Educação de Jovens e Adultos: Alzenir Prates dos Santos Silva
d) Educação Especial: Vagna Aparecida Alves Nogueira
e) Educação do Campo: Ana Paula Silva dos Santos
IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
**a)** Titular: Aldnély Pinto Tavares
V - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
**a)** Titular: Gilson Tavares Queiroz
VI - Representante da Secretaria Municipal de Finanças
**a)** Titular: Valdeci Clemente da Silva
VII - Representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal
**a)** Titular: Erasmo Carias Pereira
VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação
a) Titular: Josivan Pereira dos Santos
IX - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
**a)** Titular: Euzebia de Abreu Pina
X - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB:
a) Titular: Leila Rodrigues Pereira
XI - Representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal:
**a)** Titular: Marina da Silva Vetorazzi
XII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Dorilene Alves dos Santos Pinto

XIII - Representante das Instituições Federais de Educação Superior
**b)** Titular: Erica Jucio dos Reis Ferreira
XIV - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
a) Titular: Sirlei Cabral de Oliveira
XV - Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais
**a)** Titular: Lindalva Araújo de Souza
XVI - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Municipais (via Conselho Escolar):
a) Titular: Lenilda Almeida de Souza
b) Titular: Gisele Ferreira França
XVII - Representante dos estudantes da rede municipal, incluindo os de EJA (Educação de Jovens e Adultos), via CE – Conselho Escolar):
a) Titular: Lorraine Torres Monteiro
XVIII - Representante de estudante da rede estadual (via Conselho Escolar):
**a)** Titular: Gabrielle Aquino Boa Sorte
XIX - Representante dos proprietários e trabalhadores em meios de comunicação do município:
a) Titular: Audicio de Jesus Oliveira
XX - Representantes de Religiosos de Igrejas Majoritárias no Município:
a) Titular: Albertino Ferreira Rocha
XXI - Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Leiliam Jorge da Silva
XXII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
**a)** Titular: Maria Ilza de Oliveira

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação do munícipio de Rondon do Pará - PA, terá funcionamento permanente e terá regimento próprio que regulamentará suas reuniões, encontros, plenária, seus mecanismos de consulta pública, a qualquer tempo, e toda a sua organização administrativa, financeira e estrutural.

Art. 3º - Os membros do Fórum Municipal de Educação reunir-se-ão bimestralmente ordinariamente, ou por convocação do Presidente ou da Coordenação Geral.

Art. 4º - O mandato dos membros do Fórum Permanente de Educação terá a duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se e*
*cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2017.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**EF53E7D2

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0717/2017**

**DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0523/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da secretaria, para participar de Reunião da Comissão Intergestores Regional – CIR, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 06 de junho do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência,*
*publique-se e*
*cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**8DC7D56E

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0718/2017**

**DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0392/2017 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora ANA ALINE DE SOUZA LIMA, registrada sob a matrícula nº 103412, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, licença por falecimento de sua avó, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**77C06A47

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0719/2017**

**DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0376/2017 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor JOVENAL BATISTA DE OLIVEIRA, registrado sob matrícula nº 6640, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 01 de junho a 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

*Publique e*
*cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**AC95D2BE

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0720/2017**

**DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA À VICE – PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 025/2017- GV-P;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias a JOELMA COSTA PEREIRA, Vice-Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serviço desta municipalidade, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 06 e 07 de junho do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*Publique-se e*
*cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**C5DCE280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 002/2017-SECMA**

**PORTARIA Nº. 002/2017 - SECMA.** DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Márcia Aparecida Miranda de Azevedo**, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Arquivar os processos de licenciamento ambiental, que descumpriram a legislação ambiental em vigor; ou que descumpriram prazos estipulado na legislação em vigor, ou que encerraram suas atividades, conforme relação abaixo:

1. Processo nº 052/2016-PMRP/SECMA – Edna dos Santos Souza – Lanchonete e Sorveteria Santos;
2. Processo nº 139/2015-PMRP/SECMA – André Fernandes Brina – Fazenda Boa Vista;
3. Processo nº 011/2015-PMRP/SECMA – Verusca Corrêa Marques – Fazenda Rincao AML Três Irmãos;
4. Processo nº 138/2015-PMRP/SECMA – Antônio Ghizzo Brina – Fazenda Boa Vista LT 34;
5. Processo nº 133/2015-PMRP/SECMA – Adalberto Rodrigues de Almeida – Fazenda Deus Dará;
6. Processo nº 178/2016-PMRP/SECMA – Ezidio Maltarolo – Fazenda Maltarolo;
7. Processo nº 194/2016-PMRP/SECMA – Madeprim Madeireira Primus Ltda;
8. Processo nº 169/2016-PMRP/SECMA – A. santos da Costa Comércio ME – Agropecuária Ribeiro;
9. Processo nº 109/2016-PMRP/SECMA – Supara Madeiras Ltda;
10. Processo nº 216/2016-PMRP/SECMA – G.F. da Silva ME – Rondon Motos;
11. Processo nº 149/2016-PMRP/SECMA – Eleno Rodrigues de Matos – Fazenda Sombra da Tarde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

***MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

**Publicado por:**
Joicilene de Oliveira Campos
**Código Identificador:**7BEE0947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0003/2017**

**DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA COORDENAR O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso III, do Decreto N. º 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, c/c o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de operacionalizar o processo de eleição do Conselho Municipal do FUNDEB de Rondon do Pará;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, até ulterior deliberação, servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação para planejar e coordenar o processo de eleição do Conselho Municipal do FUNDEB de Rondon do Pará, observando legislação específica para este fim.
.
**Art. 2º.** A Comissão deverá estabelecer as normas e o cronograma de trabalho, bem como, apresentar até o dia 26 de Junho de 2017 o resultado deste novo processo eleitoral.

**Art. 3º**. Farão parte da Comissão os seguintes servidores:

I — **Maria da Cruz dos Santos** - Diretoria de Ensino
II – **Marinilde Martins Sousa –** Departamento de Ensino
III – **Mary Ane Alcântara de Montreuil** – Departamento de Ensino
IV – **Glaucineia Rocha Lobo** – SEMED
**Parágrafo Único**. Os referidos servidores ficarão responsáveis pela coordenação técnica das atividades relacionadas ao processo de eleição do Conselho Municipal do FUNDEB de Rondon do Pará e devem desenvolver ações para garantir um amplo processo democrático de participação.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação para decisão final.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 01 de JUNHO de 2017.

***ROSIANE ALCANTARA DE MONTREUIL***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0008/2017

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**5F6E4264

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1/2017-001

MODALIDADE: CONVITE

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através da SERVICO
AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, comunica aos interessados na licitação nº 1/2017-001, modalidade CONVITE que em 12 de Maio de 2017, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

RONDON DO PARÁ-PA, 22 de Maio de 2017
***ROSÉLIA GOMES LOPES***
Comissão de Licitação
President

**Publicado por:**
Rosélia Gomes Lopes
**Código Identificador:**261CB7E1

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGAO PRESENCIAL 077/2017 SRP**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PNEUS E CÂMARA DE AR E FITÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO– SEMOB. Abertura: 19/06/2017 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 08h00m às 12h00m. e-mails
semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e
licitação.pmsfx@hotmail.com

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu

**Publicado por:**
Harlenilson Matos da Silva
**Código Identificador:**70E3C464

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX**

***ADJUDICAÇÃO***

***PREGÃO – SRP nº 006/2017/PMX.*** *Considerando o resultado obtido na presente Licitação. O Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para* ***FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS,*** *destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:* ***Nº. 1 – J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.*** *estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11****,*** *com os LOTES: Nº 01, no valor de R$ 6.680,00 (Seis Mil Seiscentos e Oitenta Reais); N°5 no valor de R$ 99.270,00 ( Noventa e Nove Mil Duzentos e Setenta Reais), N° 35 no valor de R$ 24.750,00 ( Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), N° 36 no valor de R$ 37.124,00 (Trinta e Sete Mil Cento e Vinte Quatro Reais), N° 37 no valor de R$ 46.290,00 ( Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais), N° 38 no valor de R$ 36.410,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais), N° 48 no valor de R$ 45.248,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais), e N°49 no valor de R$ 59.246,00 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais).* ***Nº 2 - N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.*** *Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26****,*** *com os LOTES: Nº 4, no valor de R$ 8.850,00 (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), N° 40 no valor de R$ 85.293,00 ( Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Três Reais), N° 43 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), N° 45 no valor de R$ 6.000,00 ( Seis Mil Reais), N° 50 no valor de R$ 954.064,00 ( Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais), N° 54 no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), e N°56 no valor de R$ 550.000,00 ( Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).* ***Nº 3 - C. V. A. SILVA & CIA LTDA - ME,*** *estabelecida à Av. Tropical, s/n, quadra 04, lote 04, setor Tropical, Redenção -PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.200.793/0001-67****,*** *com o LOTES: Nº 2, no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil), N° 3, no valor de R$ 800.000,00 ( Oitocentos Mil Reais), N° 7, no valor de R$ 267.000,00 ( Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais ) , N° 8, no valor de R$ 190.000,00 ( Cento e Noventa Mil Reais), N° 11 , no valor de R$ 155.000,00 ( Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), N°*

*13 no valor de R$ 205.000,00 ( Duzentos e Cinco Mil Reais), N° 15 no valor de R$ 185.000,00 ( Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), N° 16 no valor de R$ 185.000,00 ( Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), N° 17 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e N° 33, no valor de R$ 96.000,00 ( Noventa e Seis Mil Reais).* ***Nº. 4 – MOREIRA COMERCIO PEÇAS LTDA-EPP.*** *Estabelecida na Avenida Amazonas, S/Nº, centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.164.631/0001-05, com os LOTES: nº 06, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), N° 10 no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte Dois Mil Reais), e N° 12, no valor de R$ 160.000,00 ( Cento e Sessenta Mil Reais).* ***Nº 5 - ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.*** *estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16**,** com os LOTES: nº 14, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) ; N° 34 no valor de R$ 90.000,00 ( Noventa Mil Reais), N° 41 no valor de R$ 180.000,00 ( Cento e Oitenta Mil Reais), e N° 42 no valor de R$ 44.000,00 ( Quarenta e Quatro Mil Reais).* ***Nº 6 - RAIMUNDO P. DO NASCIMENTO-ME,*** *estabelecida à Rodovia PA-150, nº 240, Marajoara II, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.100.932/0001-67**,** com os LOTES: nº 18, no valor de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais); N° 51 no valor de R$ 230.000,00 ( Duzentos e Trinta Mil Reais), N° 52 no valor de R$ 1.800.000,00 ( Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), e N° 53 no valor de R$ 650.000,00 ( Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).* ***Nº 7 – W R P AUTO PEÇAS EIRELI – EPP.*** *estabelecida na Avenida Araguaia, nº 1210, Jardim Ariane, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ nº. 24.335.685/0001-95**,** com os LOTES: N° 19, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e, N° 20, no valor de R$ 92.000,00 ( Noventa e Dois Mil Reais).*

*Xinguara - PA, 06 de abril de 2017.*

***JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**130FA374

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**T. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - SRP - 006 -2017 - PEÇAS - PMX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX.**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2017/PMX**

**OBJETO**: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS,** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

**FIRMAS VENCEDORAS:**

**J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11**,** com os LOTES: Nº 01, no valor de R$ 6.680,00 (Seis Mil Seiscentos e Oitenta Reais); N°5 no valor de R$ 99.270,00 ( Noventa e Nove Mil Duzentos e Setenta Reais), N° 35 no valor de R$ 24.750,00 ( Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), N° 36 no valor de R$ 37.124,00 (Trinta e Sete Mil Cento e Vinte Quatro Reais), N° 37 no valor de R$ 46.290,00 ( Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais), N° 38 no valor de R$ 36.410,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais), N° 48 no valor de R$ 45.248,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais), e N°49 no valor de R$ 59.246,00 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais).

**N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26**,** com os LOTES: Nº 4, no valor de R$ 8.850,00 (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), N° 40 no valor de R$ 85.293,00 ( Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Três Reais), N° 43 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), N° 45 no valor de R$ 6.000,00 ( Seis Mil Reais), N° 50 no valor de R$ 954.064,00 ( Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais), N° 54 no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), e N°56 no valor de R$ 550.000,00 ( Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

**C. V. A. SILVA & CIA LTDA - ME,** estabelecida à Av. Tropical, s/n, quadra 04, lote 04, setor Tropical, Redenção -PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.200.793/0001-67**,** com o LOTES: Nº 2, no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil), N° 3, no valor de R$ 800.000,00 ( Oitocentos Mil Reais), N° 7, no valor de R$ 267.000,00 ( Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais ) , N° 8, no valor de R$ 190.000,00 ( Cento e Noventa Mil Reais), N° 11 , no valor de R$ 155.000,00 ( Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), N° 13 no valor de R$ 205.000,00 ( Duzentos e Cinco Mil Reais), N° 15 no valor de R$ 185.000,00 ( Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), N° 16 no valor de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), N° 17 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e N° 33, no valor de R$ 96.000,00 ( Noventa e Seis Mil Reais).

**MOREIRA COMERCIO PEÇAS LTDA-EPP.** Estabelecida na Avenida Amazonas, S/Nº, centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.164.631/0001-05, com os LOTES: nº 06, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), N° 10 no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte Dois Mil Reais), e N° 12, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

**ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16**,** com os LOTES: nº 14, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) ; N° 34 no valor de R$ 90.000,00 ( Noventa Mil Reais), N° 41 no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), e N° 42 no valor de R$ 44.000,00 ( Quarenta e Quatro Mil Reais).

**RAIMUNDO P. DO NASCIMENTO-ME,** estabelecida à Rodovia PA-150, nº 240, Marajoara II, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.100.932/0001-67**,** com os LOTES: nº 18, no valor de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais); N° 51 no valor de R$ 230.000,00 ( Duzentos e Trinta Mil Reais), N° 52 no valor de R$ 1.800.000,00 ( Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), e N° 53 no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

**W R P AUTO PEÇAS EIRELI – EPP.** estabelecida na Avenida Araguaia, nº 1210, Jardim Ariane, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ nº. 24.335.685/0001-95**,** com os LOTES: N° 19, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e, N° 20, no valor de R$ 92.000,00 ( Noventa e Dois Mil Reais).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO – SRP nº 006/2017/PMX,** apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

**Xinguara – PA, 11 de abril de 2017.**

***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**241EDC1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - ATA REGISTRO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX**

**EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017/PMX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX.**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2017/PMX**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS,** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11**,** com os LOTES: Nº 01, no valor de R$ 6.680,00 (Seis Mil Seiscentos e Oitenta Reais); N°5 no valor de R$ 99.270,00 ( Noventa e Nove Mil Duzentos e Setenta Reais), N° 35 no valor de R$ 24.750,00 ( Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), N° 36 no valor de R$ 37.124,00 (Trinta e Sete Mil Cento e Vinte Quatro Reais), N° 37 no valor de R$ 46.290,00 ( Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais), N° 38 no valor de R$ 36.410,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais), N° 48 no valor de R$ 45.248,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais), e N°49 no valor de R$ 59.246,00 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais).

**N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26**,** com os LOTES: Nº 4, no valor de R$ 8.850,00 (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), N° 40 no valor de R$ 85.293,00 ( Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Três Reais), N° 43 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), N° 45 no valor de R$ 6.000,00 ( Seis Mil Reais), N° 50 no valor de R$ 954.064,00 ( Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais), N° 54 no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), e N°56 no valor de R$ 550.000,00 ( Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

**C. V. A. SILVA & CIA LTDA - ME,** estabelecida à Av. Tropical, s/n, quadra 04, lote 04, setor Tropical, Redenção -PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.200.793/0001-67**,** com o LOTES: Nº 2, no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil), N° 3, no valor de R$ 800.000,00 ( Oitocentos Mil Reais), N° 7, no valor de R$ 267.000,00 ( Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais ) , N° 8, no valor de R$ 190.000,00 ( Cento e Noventa Mil Reais), N° 11 , no valor de R$ 155.000,00 ( Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), N° 13 no valor de R$ 205.000,00 ( Duzentos e Cinco Mil Reais), N° 15 no valor de R$ 185.000,00 ( Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), N° 16 no valor de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), N° 17 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e N° 33, no valor de R$ 96.000,00 ( Noventa e Seis Mil Reais).

**MOREIRA COMERCIO PEÇAS LTDA-EPP.** Estabelecida na Avenida Amazonas, S/Nº, centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.164.631/0001-05, com os LOTES: nº 06, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), N° 10 no valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte Dois Mil Reais), e N° 12, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

**ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16**,** com os LOTES: nº 14, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) ; N° 34 no valor de R$ 90.000,00 ( Noventa Mil Reais), N° 41 no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), e N° 42 no valor de R$ 44.000,00 ( Quarenta e Quatro Mil Reais).

**RAIMUNDO P. DO NASCIMENTO-ME,** estabelecida à Rodovia PA-150, nº 240, Marajoara II, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.100.932/0001-67**,** com os LOTES: nº 18, no valor de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais); N° 51 no valor de R$ 230.000,00 ( Duzentos e Trinta Mil Reais), N° 52 no valor de R$ 1.800.000,00 ( Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), e N° 53 no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

**W R P AUTO PEÇAS EIRELI – EPP.** estabelecida na Avenida Araguaia, nº 1210, Jardim Ariane, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ nº. 24.335.685/0001-95**,** com os LOTES: N° 19, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e, N° 20, no valor de R$ 92.000,00 ( Noventa e Dois Mil Reais).

Xinguara, 12 de abril de 2017.

***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**57439B8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PMX - 047**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2017/PMX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11.
REPRESENTANTE: **Elivan Pereira Bezerra,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado cidade de Tucumã - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.435.962-SSPA e do CPF nº. 235.224.702-06.
**CONTRATO Nº 047/2017/PMX**
**VALOR R$ 105.950,00 ( Cento e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**E3DCD8D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 048**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 048/2017/A.SOCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Código: 04.122.0022.2068.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ (MF) 14.440.733/0001-51, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11.
REPRESENTANTE: **Elivan Pereira Bezerra,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado cidade de Tucumã - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.435.962-SSPA e do CPF nº. 235.224.702-06.
**CONTRATO Nº 048/2017/A.SOCIAL**
**VALOR R$ 144.574,00 ( Cento e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**15564327

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - 049**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/2017/SEMED**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Código: 04.122.0037.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0037.2175.0000 - COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.362.0037.2174.0000 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11.
REPRESENTANTE: **Elivan Pereira Bezerra,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado cidade de Tucumã - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.435.962-SSPA e do CPF nº. 235.224.702-06.
**CONTRATO Nº 049/2017/SEMED**
**VALOR R$ 104.494,00 ( Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**C8345733

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 050**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 050/2017/PMX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código: 27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26.
REPRESENTANTE: **Nilson Coimbra Magalhães,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. M-5.755.628 –SSP/MG e do CPF nº. 834.231.846-04.
**CONTRATO Nº 050/2017/PMX**
**VALOR R$ 8.850,00 ( Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**BDD48C76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 050**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 050/2017/PMX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26.
REPRESENTANTE: **Nilson Coimbra Magalhães,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. M-5.755.628 –SSP/MG e do CPF nº. 834.231.846-04.
**CONTRATO Nº 050/2017/PMX**
**VALOR R$ 8.850,00 ( Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**F1736D4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 051**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 051/2017/A.SOCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Código: 04.122.0022.2068.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ (MF) 14.440.733/0001-51, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26.
REPRESENTANTE: **Nilson Coimbra Magalhães,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. M-5.755.628 –SSP/MG e do CPF nº. 834.231.846-04.
**CONTRATO Nº 051/2017/A.SOCIAL**
**VALOR R$ 135.293,00 ( Cento e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Três Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**509383CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017- PMS - 052**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 052/2017/SEMED**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Código: 04.122.0037.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0037.2175.0000 - COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.362.0037.2174.0000 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **N. C. MAGALHÃES COMÉRCIO-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 737, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.012.632/0001-26.
REPRESENTANTE: **Nilson Coimbra Magalhães,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. M-5.755.628 –SSP/MG e do CPF nº. 834.231.846-04.
**CONTRATO Nº 052/2017/SEMED**
**VALOR R$ 1.740.064,00 ( Um Milhão Setecentos e Quarenta Mil e Sessenta e Quatro Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**920BD241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 053**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2017/PMX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **C. V. A. SILVA & CIA LTDA - ME,** estabelecida à Av. Tropical, s/n, quadra 04, lote 04, setor Tropical, Redenção -PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.200.793/0001-67.
REPRESENTANTE: **Carla Verônica Abreu Silva, brasileira,** casada, Empresária, residente e domiciliado na cidade de Redenção/PA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.568.509 PC/PA e inscrita no CPF sob nº. 832.362.012-15.
**CONTRATO Nº 053/2017/PMX**
**VALOR R$ 2.617.000,00 ( Dois Milhões Seiscentos e Dezessete Mil Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**F27C4B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PMX - 054**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 054/2017/FMMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/FMMA**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Código: 04.122.0064.2065.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0064.2105.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, Inscrito no CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **C. V. A. SILVA & CIA LTDA - ME,** estabelecida à Av. Tropical, s/n, quadra 04, lote 04, setor Tropical, Redenção -PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.200.793/0001-67.
REPRESENTANTE: **Carla Verônica Abreu Silva, brasileira,** casada, Empresária, residente e domiciliado na cidade de Redenção/PA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.568.509 PC/PA e inscrita no CPF sob nº. 832.362.012-15.
**CONTRATO Nº 054/2017/FMMA**
**VALOR R$ 96.000,00 ( Noventa e Seis Mil Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**1D39630A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PMX - 055**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 055/2017/PMX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **MOREIRA COMERCIO PEÇAS LTDA-EPP.** Estabelecida na Avenida Amazonas, S/Nº, centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.164.631/0001-05.
REPRESENTANTE: **Ricardo Abreu Bonfim,** brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 4.811.258 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 777.524.732-00.
**CONTRATO Nº 055/2017/PMX**
**VALOR R$ 1.082.000,00 ( Um Milhão e Oitenta e Dois Mil Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**046C693A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 056**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 056/2017/PMX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16.
REPRESENTANTE: **EMIVÂNIA MEDEIROS DE MATOS,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4.777.761 2ª Via – PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 954.934.923-34.
**CONTRATO Nº 056/2017/PMX**
**VALOR R$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco Mil Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**A915A679

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 056**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 056/2017/PMX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16.
REPRESENTANTE: **EMIVÂNIA MEDEIROS DE MATOS,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4.777.761 2ª Via – PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 954.934.923-34.
**CONTRATO Nº 056/2017/PMX**
**VALOR R$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco Mil Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**76173045

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 057**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 057/2017/FMMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/FMMA**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Código: 04.122.0064.2065.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0064.2105.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, Inscrito no CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16.
REPRESENTANTE: **EMIVÂNIA MEDEIROS DE MATOS,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4.777.761 2ª Via – PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 954.934.923-34.
**CONTRATO Nº 057/2017/FMMA**
**VALOR R$ 90.000,00 ( Noventa Mil Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**BDB52F55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 058**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2017/A.SOCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Código: 04.122.0022.2068.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ (MF) 14.440.733/0001-51, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **ELITE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.** estabelecida na Avenida Xingu , nº 1.234, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.379.111/0001-16.
REPRESENTANTE: **EMIVÂNIA MEDEIROS DE MATOS,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4.777.761 2ª Via – PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 954.934.923-34.
**CONTRATO Nº 058/2017/A.SOCIAL**
**VALOR R$ 224.000,00 ( Duzentos e Vinte Quatro Mil Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**96B436E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 059**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 059/2017/PMX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **RAIMUNDO P DO NASCIMENTO EIRELI - ME,** estabelecida à Rodovia PA-150, nº 240, Marajoara II, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.100.932/0001-67.
REPRESENTANTE: **Raimundo Pereira do Nascimento,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara-PA, portador da carteira de identidade nº. 2.167.579 SSP/PA e, inscrito no CPF sob o nº 706.808.412-53.
**CONTRATO Nº 059/2017/PMX**
**VALOR R$ 114.000,00 ( Cento e Quatorze Mil Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**1BB60A1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 060**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2017/SEMED**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Código: 04.122.0037.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.361.0037.2175.0000 - COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 12.362.0037.2174.0000 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **RAIMUNDO P DO NASCIMENTO EIRELI - ME,** estabelecida à Rodovia PA-150, nº 240, Marajoara II, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.100.932/0001-67.
REPRESENTANTE: **Raimundo Pereira do Nascimento,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara-PA, portador da carteira de identidade nº. 2.167.579 SSP/PA e, inscrito no CPF sob o nº 706.808.412-53.
**CONTRATO Nº 060/2017/SEMED**

**VALOR R$ 2.680.000,00 ( Dois Milhões Seiscentos e Oitenta Mil Reais).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**6B5306BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONTRATO - PREGÃO - SRP - 006 - 2017 - PEÇAS - PMX - 061**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2017/PMX**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2017/PMX**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:
Indicação de Recursos LOA 2017 – Dotação Orçamentária:
**Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: 04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Código: 04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.
CONTRATADA: **W R P AUTO PEÇAS EIRELI - EPP,** estabelecida na Avenida Araguaia, N° 1210, Jardim Ariane, Município de Redenção - Pará, inscrita no CNPJ nº. 24.335.685/0001-95.
REPRESENTANTE: **Walter Ernandes Pereira da Costa,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado cidade de Redenção - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2065092 SSP/PA e do CPF nº. 398.563.802-00.
**CONTRATO Nº 061/2017/PMX**

**VALOR R$ 192.002,47 ( Cento e Noventa e Dois Mil Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

**Xinguara - Pará, em 12 de Abril de 2017.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**9AD78EA7

